



PROCESSO	146/2016
INTERESSADO	NAYARA GAVA MONTEIRO
ASSUNTO	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1000022618/2015
<b>DELIBERAÇÃO Nº 95/2018 – CEP-CAU/ES</b>	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/ES, reunida na sede do CAU/ES, em Vitória– ES, na 19ª reunião Extraordinária da CEP, realizada no dia 21 de agosto de 2018, no uso das competências que lhe conferem o artigo 104, inciso I, da Resolução nº 139 do CAU/BR, e o I e II do art. 85 do Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o fato gerador do Auto de Infração foi o fato da profissional não ter apresentado RRT/ART referente a responsabilidade técnica da Mostra Morar Mais 2015;

Considerando que posteriormente houve a identificação de outro profissional responsável pelas atividades e apresentação dos ARTs com data anterior a fiscalização;

**DELIBEROU:**

Por aprovar, unanimemente, o voto do conselheiro relator, decidindo pelo arquivamento do auto de infração e cancelamento da multa.

Que a interessada seja comunicada da decisão de acordo com os trâmites necessários ao mesmo.

Vitória – ES, 23 de outubro de 2018.

Pollyana Dipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

Hélio Márcio Honorato Lírio - Membro da CEP-CAU/ES

Renzo Romão Capelini – Membro da CEP-CAU/ES